



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmcm.pr.gov.br>
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 648 - ANO 3 | CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2014

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	02
Portarias.....	
Licitações.....	02
Extratos de contratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos de contratos e convênios.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	05
---------------	----

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1477/2014

Data: 26 de novembro de 2014

Súmula: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Pre-

feito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina de "Rua Vereador Mauricio Andriguetto" a Rua Projetada que inicia na Rua Vereador Elpidio Muncinelli até a Rua Constante Krul.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 26 de novembro de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº 1478/2014

Súmula: Denomina de WALDEMAR MAJOLO o trecho que dá acesso ao Distrito de Nova Concórdia, Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado de WALDEMAR MAJOLO o trecho que dá acesso ao Distrito de Nova Concórdia, no Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, localizado perto do KM 10 da PR 447 - sentido Cruz Machado a União da Vitória -PR, com extensão aproximada de 3.400 metros.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR, em 26 de novembro de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº 1479/2014

Data: 26 de novembro de 2014

SÚMULA :Dá nova redação a Lei Municipal nº 1202/2008 de 28 de setembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Da nova redação a Lei Municipal nº 1202/2008 de 28 de setembro de 2009, a fim de estabelecer o pagamento de diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, que se deslocarem temporariamente da respectiva sede a serviço e a interesse deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - A presente lei vem a disciplinar o processo de concessão e de pagamento de diárias aos vereadores e aos servidores do Legislativo Municipal quando da necessidade destes, de deslocamento em viagens para fora da sede funcional a serviço do Legislativo Municipal ou para participar de curso de capacitação, sendo estes de interesse e voltado as atividades do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral.

Parágrafo primeiro- As despesas com passagens terrestres e/ou áreas utilizadas pelos servidores e vereadores quando em viagem a serviço deste Poder Legislativo serão ressarcidas aos mesmos, desde que devidamente justificada e comprovada a necessidade destas, devendo obrigatoriamente atender o que dispõe o caput do artigo 2º desta Lei, e somente mediante comprova-

ção da despesa.

Parágrafo segundo - O pedido de diária deve ser formulado pelo interessado diretamente ao Presidente do Legislativo Municipal, através do preenchimento de requerimento específico e devidamente fundamentado, se possível acompanhado de documentos que justifiquem o pedido.

Parágrafo terceiro- A autorização da viagem e a concessão das diárias, serão dadas após a formalização da proposta de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da mesma, devendo ser formulada no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência do dia da viagem.

Parágrafo quarto: O pagamento de diárias somente dar-se-á, com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, após o atendimento e observância do parágrafo anterior, sendo concedida através de ato legislativo, publicado este junto ao diário oficial eletrônico do Município de Cruz Machado <http://pmcm.pr.gov.br/> e site do Legislativo Municipal <http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br/>.

Parágrafo quinto :- Deverão ser restituídas em até 03(três) dias pelo favorecido, contados da data do retorno a sede funcional as diárias recebidas e, que por motivo não forem utilizadas.

Parágrafo sexto - Salvo casos especiais, previamente autorizados pela presidência do Poder Legislativo, o número de diárias para vereador ou servidor não poderá exceder a 05(cinco) mensais.

Artigo 3º - As despesas das diárias serão concedidas dentro dos limites previsto na Dotação Orçamentária de cada exercício, mediante prévio arbitramento e autorização do Presidente, sendo estas consignadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Artigo 4º- Não será devido o pagamento de diárias quando:

I - O deslocamento temporário não acarretar despesas de alimentação, hospedagem;

II - O deslocamento ocorrer para localidade onde o Vereador ou servidor reside, dentro do Município;

III - Relativa a sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, salvo se a permanência fora da sede nesses dias for previamente autorizada pela Presidência da Câmara

com base em justificativa circunstanciada, acompanhada de documentos que comprovem a necessidade de deslocamento nestes dias.

Artigo 5º - Os valores das diárias por esta lei estipuladas, servirão para cobrir despesas com pernoite e alimentação, sem a apresentação de comprovantes de gastos, mas obrigatoriamente deverão ser anexados as solicitações de diárias ou empenho de diárias, documentos, convites, certificados, ofícios entre outros, visando claro conhecimento do motivo da viagem e de que esta será a serviço e a interesse do Poder Legislativo.

Artigo 6º- Os valores das diárias ficam estipuladas de acordo com a seguinte tabela de destino e de valor e se aplicam tanto aos servidores do Legislativo Municipal como aos vereadores:

DESTINO	VALOR
Municípios que integram a região da AMSULPAR e ou para deslocamento inferior a distancia de 150 quilômetros da sede deste Município, sem necessidade de pernoite.	R\$ 60,00
Deslocamento sem necessidade de pernoite, quando o deslocamento for superior a 150(cento e cinquenta quilômetros) da sede deste Município	R\$ 170,00
Para os demais municípios dentro do Estado do Paraná com necessidade de pernoite. (Distância superior a 150 quilômetros).	R\$ 300,00
Para deslocamento fora do Estado do Paraná (distância acima de 150 km da sede deste Município), com necessidade de pernoite	R\$ 400,00
Para deslocamento para a Capital do País	R\$ 600,00

Artigo 7º - O vereador ou servidor que indevidamente receber diárias será obrigado a restituir de uma só vez e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a importância recebida, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

Artigo 8º- As diárias deverão ser reajustadas anualmente, sempre no mês de março, acompanhado o índice Nacional de Preços aos Consumidor-INPC, acumulado de 12 meses, apurados pelo IBGE.

Artigo 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR., em 26 de novembro de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2263/2014

Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Artigo 77º Item XXVI, da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Lei Municipal nº 1260/2010 que dispõe sobre o Sistema Viário e Mobilidade Municipal, Resolve;

Decretar;

Artigo 1º- O Município de Cruz Machado decreta como sendo bem de DOMINIO PÚBLICO de uso comum da população as Ruas: Vereador João Marinhuk, André Covalchuk, Antonio Viana, Niepse da Silva e Marechal Hermes da Fonseca, sendo estas localizadas no perímetro urbano desta cidade.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 26 de novembro de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº48/2014 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SANDRO WACHILESKI

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS PARA A Balsa da Linha Rio

D'AREIA DESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.812,80 (Cinco mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 06 (seis) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
SANDRO WACHILESKI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
289/2014

PROCESSO DE DISPENSA
Nº99/2014 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARCELO BARCZAK – SUPERMERCADO

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES 2014, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$5.526,80 (Cinco mil quinhentos e vinte e seis reais oitenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 1 (um) mês.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
MARCELO BARCZAK –
SUPERMERCADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
286/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº49/2014 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: HILDO GONÇALVES - ME.

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW ABERTO AO PÚBLICO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2014 COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, A SER REALIZADO DURANTE A 4ª FESTA DA ERVA-MATE, XIII RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL E O 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, QUE SERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO, NO PARQUE C.T.G LAÇOS DO SUL.

VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 1 (um) mês.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
HILDO GONÇALVES - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 099/2014.

Interessado: Secretaria Municipal da Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº

278/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios para festividades em comemoração ao encerramento das atividades 2014, desenvolvidas com as famílias e crianças adolescentes do Centro de Atividade e CRAS, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade, desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, desta forma, houve a necessidade da cotação de preço entre estas empresas onde uma sagrou-se vencedora para o fornecimento.

Favorecido, MARCELO BARCZAK – SUPERMERCADO, CNPJ: 04.699.139/0001-26

Valor Total R\$ 5.526,80 (Cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 099/2014.

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária
05.01.2.038.3.3.90.30 – Serviço de Proteção Social Básica as Famílias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 27 de novembro de 2014.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade: 049/2014.

Interessado: Secretaria Municipal da Agricultura.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 276/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a exclusividade na escolha da contratação de um grupo artístico para realização de um show aberto ao público no dia 30 de novembro de 2014, com duração de 4 horas a ser realizada durante a 4ª Festa da Erva Mate, XIII Rodeio Crioulo Interestadual e o 62º Aniversário do Município de Cruz Machado, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de novembro no parque C.T.G Laços do Sul, desta forma é necessário que a administração pública contrate com alguma uma empresa que atenda esta especificidade do item pedido.

Favorecido, HILDO GONÇALVES - ME, CNPJ: 05.906.635/0001-76

Valor Total R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 046/2014.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária 02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviço de Administração Geral.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 27 de novembro de 2014.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade: 048/2014.

Interessado: Secretaria Municipal da Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 277/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de serviços de marinho fluvial de convés para a balsa da linha rio d'areia desta municipalidade num período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato

Favorecido SANDRO WACHILESKI, CPF: 072.180.259-19

Valor Total R\$ 5.812,80 (Cinco mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 048/2014.

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária 03.01.2.010.3.3.90.36 – Conservação e manutenção de estradas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de novembro de 2014.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2014

PROCESSO DE DISPENSA Nº100/2014 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: EDINA MARIA ESTRENGUETI SEMBAY 73184918904

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FANTASIAS E UNIFORMES PARA FESTIVIDADES NATALINAS, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 230 CRIANÇAS/ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E SUAS FAMÍLIAS, EM UM EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO ANO DE 2014 - PROMOVIDO PELO CENTRO DE ATIVIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.687,40 (Dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 1 (um) mês.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
EDINA MARIA ESTRENGUETI
SEMBAY 73184918904

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 100/2014.

Interessado: Secretaria Municipal da Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 280/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de uma empresa para prestação de serviços de confecção de fantasias e uniformes para festividades natalinas, para atender aproximadamente 230 crianças/adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e suas famílias, em um evento de confraternização de encerramento do ano de 2014 - promovido pelo centro de atividade para

crianças e adolescentes desta municipalidade, desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do serviço pedido, desta forma, houve a necessidade da cotação de preço entre estas empresas onde uma sagrou-se vencedora para o fornecimento.

Favorecido, EDINA MARIA ESTRENGUETI SEMBAY 73184918904, CNPJ:13.758.789/0001-96

Valor Total R\$ 2.687,40 (Dois mil seiscientos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 100/2014.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária 05.01.2.067.3.3.90.39 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 27 de novembro de 2014.

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

DIVERSOS

27/11/2014 Relatório de Diárias Pág. 1

SERVIDOR	SAÍDA	RETORNO	DIAS	TOTAL	DESTINO	MOTIVO
Marcos Marczal	26/11/2014	26/11/2014	1	100.00	Videira	A serviço Sec. Transporte/Determinação do Prefeito
Marcos Marczal	27/11/2014	27/11/2014	1	100.00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Jorge Pelepek	27/11/2014	27/11/2014	1	30.00	União da Vitória	Prestar documentação junto a 4ª CRT DETRAN
Clovis Chaikovski	27/11/2014	27/11/2014	1	30.00	União da Vitória	Posto de atendimento da Junta Militar

